



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 016/2025/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2025/01447

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto do estudo destina-se a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução de obra de construção da ponte em concreto sobre o Córrego dos Gaúchos (PT00810), com extensão de 40,00m e 8,80m de largura, localizada na Rodovia MT-490, no município de Sorriso / MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A obra de construção da ponte sobre o Córrego dos Gaúchos (PT00810), será localizada na Rodovia MT-490, sob as seguintes coordenadas: Latitude 13º 02' 37,39" S; Longitude 55º 28' 56,54" O, no município de Sorriso / MT (vide Mapa de Situação – item 7.1).

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se do Convênio nº 951780/2023 celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento Regional – SUDECO e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, cujo projetos encontram-se APROVADO, sendo de Emenda, por indicação do Senador Welington Fagundes, Deputado Juarez Costa e Deputado Dr. Leonardo.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

1 mt.gov.br



HASH: 843e399e905bd12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3ced164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025. Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A ponte existente sobre o Córrego dos Gaúchos (PT00810) é de madeira. Com a previsão de pavimentação no trecho rodoviário em questão, a nova ponte será de concreto armado / protendido, de modo adequar a esse novo perfil rodoviário a ser implantado.

Esta ponte propiciará a diminuição do tempo de viagem e depreciação do veículo, melhorará o sistema de segurança e conforto do usuário.

Levando-se em conta os aspectos da construção de ponte em concreto armado com vigas longarinas em pré-moldado protendido, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da construção de ponte de concreto, no trecho da rodovia em questão, é garantir a trafegabilidade, proporcionando fluidez, segurança e conforto do usuário, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local, principalmente para o escoamento da produção agrícola e de pecuária de corte e leiteira, promovendo a economia regional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração será inserido na atualização do Plano de Contratação Anual 2025 (PCA).

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o “Programa Mais MT”. Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

2 mt.gov.br



HASH: 843e399e05b0d12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3bed164ac72605. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/Sdk9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025. Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda.

O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) A ponte a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro - 07 (sete) meses, sendo 03 (três) meses para detalhamento do projeto executivo;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: 843e39e905b0d12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3eed164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025, Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A

[illegible]

- d) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- e) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- f) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º);
 - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).
 - É vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art. 5º da IN 58/2021/DNIT).

4 mt.gov.b



SINFRACAP202511722A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- ✓ Esta restrição, para “maior relevância global”, se justifica: De acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário, quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço”.
- ✓ Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 1.000m não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 10 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 1.000m. Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.
Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário).

- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional;**

Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada:

- Comprimento da OAE (Ponte) = 40,00m;
Comprimento da OAE (Ponte) mínimo a ser comprovado = 20,00m.
- Maior vão livre da OAE (Ponte) entre pilares = 20,00m
Vão livre da OAE (Ponte) mínimo entre pilares a ser comprovado = 10,00m.
- Detalhamento do projeto executivo O.A.E. – área do tabuleiro 40,0 x 8,80 = 352,00m²
Detalhamento do projeto executivo O.A.E. – área do tabuleiro a ser comprovado = 176,00m²

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

5 mt.gov.br



HASH: 843e399e905bcd12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3ced164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbree-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STIEFANY ANDRADE. Emitido em 17/02/2025 18:18:23 por STIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Fornecimento, preparo e colocação de armação em aço CA-50	Kg	82.823,65	41.411,825	30,85%
02	Execução de Estaca raiz	m	772,00	386,00	11,96%
03	Concreto Fck 30 MPa; confecção e lançamento	m³	373,96	186,98	7,00%
04	Forma de compensado plastificado 12mm, confecção, instalação e retirada lançamento	m²	1.370,91	685,455	4,29%

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

6 mt.gov.br



HASH: 843e399e905b0d12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3ced164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publicos/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025, Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
- d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Básico “Volume 4 – Orçamento”.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

7mt.gov.br



HASH: 843e399e905bcd12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3bed164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.splag.mt.gov.br/followbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STIEFANY ANDRADE. Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STIEFANY ANDRADE. NÚMERO AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NÚMERO CALZOLARI em 17/02/2025.



SINFRACAP202511722A



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A decisão da solução (construção de ponte em concreto armado com vigas longarinas em pré-moldado protendido) adotada, foi definida em projeto básico aprovado pela SINPRA, baseada em Normas Técnicas vigentes, memórias de cálculo pertinentes, e análise dos estudos de tráfego.

A presente contratação será **Semi-integrada por preço global** nos termos do § 9º do artigo 46 Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e se justifica por se tratar de uma obra de construção rodoviária (Obra de Arte Especial – Ponte), onde o contratado se responsabiliza pela elaboração de projeto executivo, bem como, a execução da construção da ponte. Além disso, nesse caso o critério de julgamento é o de menor preço. Dessa forma, esta escolha se torna mais vantajosa ao Estado, evitando ônus ao erário público.

Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Artigo 46º da Lei nº 14.133/2021 devido a:

- Existência de Projeto de Engenharia com a viabilidade de ajustes/atualizações;
- Possibilidade de aplicabilidade de soluções técnicas diferentes para cada licitante;
- Maior compromisso do contratado quanto aos prazos de execução devido à edição estar vinculada às etapas da obra;
- O contratado, ao assumir integralmente a responsabilidade por riscos associados a alteração do Projeto, não apresentará sugestões de alterações de forma rasa, sem profundo amparo técnico, prevendo-se desta forma que o Projeto Básico elaborado pela Administração seja utilizado quase de forma integral;
- Previsibilidade no valor final do empreendimento devido à vedação legal (exceto em casos excepcionais previstos em Lei) de alteração dos valores contratuais (Art. 133 da Lei 14133/2021);
- Projeto Executivo de Engenharia alocado na planilha de riscos.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

8 mt.gov.br

HASH: 843e399e905bcd12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3ced164cac72605. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/SAK9-4WW5-XS2J-PRWX>. Assinado por: TITILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025, Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A





A modalidade da Licitação será a **Concorrência Eletrônica**, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

Não há necessidade de realizar audiência e/ ou consulta pública, pois trata-se de um Obra de engenharia (Obra de Arte Especial - Ponte de Concreto Armado e Protendido), a ser executada em trecho de rodovia já implantada.

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Básico. Os preços unitários adotados, foram os do DNIT / SICRO. As especificações dos serviços, conforme Projeto, obedecerão às normativas do DNIT. O orçamento foi elaborado baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT. O Resumo dos Preços está estabelecido no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		RELAÇÃO (%)	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,13%	R\$ 324.008,45
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3,82%	R\$ 152.249,80
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,09%	R\$ 442.104,75
4.0	DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO	1,71%	R\$ 67.957,12
5.0	INFRAESTRUTURA	29,52%	R\$ 1.176.656,25
6.0	MESOESTRUTURA	12,77%	R\$ 509.110,33
7.0	SUPERESTRUTURA	30,46%	R\$ 1.214.119,55
8.0	ACABAMENTO	2,50%	R\$ 99.446,33
Custo Total		100,00%	R\$ 3.985.652,76
Custo OAE por m²			R\$ 11.322,88

O valor total estimado para construção da Ponte em concreto sobre o Córrego dos Gaúchos (PT00810) é de R\$ 3.985.652,76 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), data base: Julho / 2024, sem desoneração.

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto básico, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

9 mt.gov.b

HASH: 843e399e905b0d12ae228429aef64b78cb77b21d15c363f3ced164ac72605. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar%7D/SaK9-4WW5-XS2J-RRWX>. Assinado por: TITILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025. Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

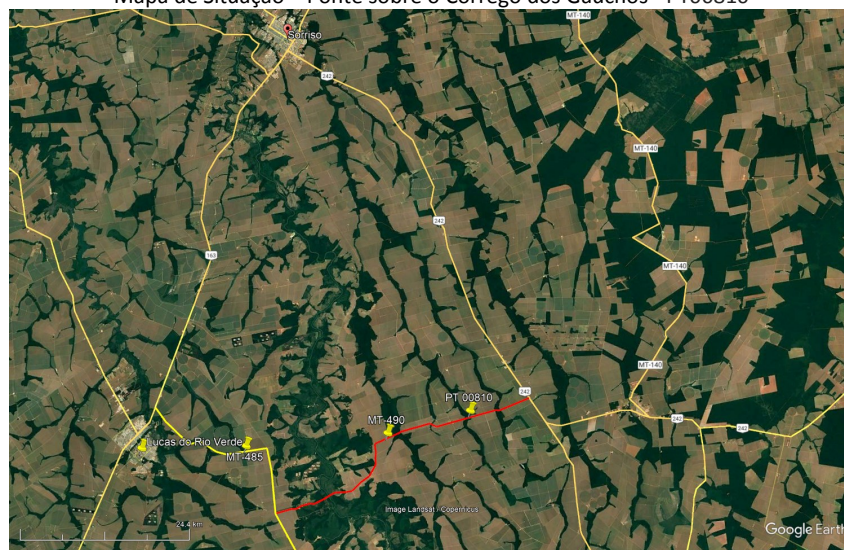
Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto executivo estão caracterizadas as seguintes informações:

- **Infraestrutura:** A fundação prevista será em estaca raiz, com dimensões e profundidade estabelecida em projeto.
- **Mesoestrutura:** A mesoestrutura será composta por pilares e travessas de apoio em concreto armado, destinadas a apoiar as vigas pré-moldadas com auxílio de aparelhos de apoio de neoprene fretado.
- **Superestrutura:** O modelo estrutural proposto é de um sistema integral composto por tramos em vigas pré-moldadas com geometria em “I” justapostos. Apoiados sobre elas estão pré-lajes destinadas a receber as armaduras e concreto da laje.
- **Materiais previstos:** Os materiais a serem empregados na construção da ponte, de acordo com o projeto estrutural, terão as seguintes características: a) Concreto estrutural: Infraestrutura (30 MPa); Mesoestrutura (30 MPa); Superestrutura – Longarinas (40 MPa); b) Aço CA-50; c) Cordoalhas para protensão CP 190 RB; d) Aparelhos de apoio (Neoprene fretado).

7.1. Localização e fotos da ponte objeto de contratação

Mapa de Situação – Ponte sobre o Córrego dos Gaúchos - PT00810



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

10 mt.gov.br



HASH: 843e399e905b0d12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3bed164ac72605. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025, Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A





Ponte sobre o Córrego dos Gaúchos						
PT	Rodovia	Coordenadas		Comprimento	Largura	Município
		Latitude	Longitude			
PT00810	MT-490	13º 02' 37,39" S	55º 28' 56,54" O	40,00m	8,80m	Sorriso / MT

11 mt.gov.b



HASH: 843c399e905fcd12ae2284294ef6b478cb7b211d5c4363f3ced164ac72605. Documento assinado digitalmente, valide em



SINERACAP202511722A



Autenticado com senha por STEFANY ALVES ANDRADE - Assessor(a) / GSAOR - 17/02/2025 às 18:29:02.
Documento Nº: 24744154-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24744154-3708>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O crescimento populacional e econômico regional aumentou significativamente em uma demanda rodoviária maior, deste modo, a ponte existente já não supre as contribuições de tráfego que são atribuídas, aumentando o risco de acidentes, e não sendo suficiente para ordenação de tráfego da região.

Nesse sentido, a execução da obra irá assegurar que as intervenções proporcionem uma melhoria na trafegabilidade da região, incentivando o aumento e crescimento dos comerciantes locais, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

Pretende-se com a futura licitação da ponte em concreto sobre o Córrego dos Gaúchos (PT00810):

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

12 mt.gov.br



HASH: 843e399e905bd12ae2284294ef64b78cb77b211d5c4363f3ced164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloesesepiag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025, 18:18:23 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A



- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação emitidas pela SEMA/MT.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

13 mt.gov.bi



HASH: 843c399e905fcd12ae2284294ef64b78cb77b211d5ca363f3cd164c72605. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisoceos.seplag.mt.gov.br/flow/ee-pub/br/publico/documentos/validar?val=7B70KEW%7D5AK9-4WW5-YS21-RRWX>. Assinado por: STIELLAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025. XELYS ALEXANDORA DO ESPIRITO SANTO em 14/02/2025. NIVA CALZOLARI em 17/02/2025. Juntado em 17/02/2025 às 18:18:23 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A



Autenticado com senha por STEFANY ALVES ANDRADE - Assessor(a) / GSAOR - 17/02/2025 às 18:29:02.
Documento Nº: 24744154-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24744154-3708>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

14 mt.gov.br



HASH: 843e399e5bd12ae284294ef64b78cb77b211d5c4363f3bed164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/publicos/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZADARI em 17/02/2025, Juntado em 17/02/2025 18:18:23 por: STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

15 mt.gov.br



HASH: 843e399e905bed12ae284294ef64b78cb77b211d5c4363f3bed164ac72605. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025, Junato em 17/02/2025, 18:18:23 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução das obras em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) A necessidade de substituição da ponte existente de madeira, por ponte em concreto;
- b) As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
- c) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura nas rodovias em pauta;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2025.

Engº Stillac Vaz de Campos
Gestor de Projetos Especializados I
SAOR/SINFRA/MT

Engª Kelys Auxiliadora do Espírito Santo
Superintendente de Execução e
Fiscalização de Obras IV
SUEF IV/SAOR/SINFRA

Engª Nivia Calzolari
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

16 mt.gov.br



HASH: 843e39e905bcd12ae2284294ef6db78cb77b211d5c4363f3ced164ac72605. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/S4K9-4WW5-XS2L-RRWX>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/02/2025, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 14/02/2025, NIVIA CALZOLARI em 17/02/2025, Juntado em 17/02/2025, 18:18:23 por: STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202511722A